



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Município de Boa Vista do Cadeado
Secretarias Municipais
Processo Licitatório nº 123/2023
Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE: **COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, LIMPEZA, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRAS, CAPS, GINÁSIO DE ESPORTES E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral do objeto abaixo especificado, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 912, de 02 de Fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **07 de junho de 2023**, às **09horas e 00min** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08horas 59min** do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais de: copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, limpeza, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diversos e materiais para manutenção de bens imóveis, que serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelas secretarias solicitantes, Escolas Municipais, CRAS, CAPS, Ginásio de esportes e Gabinete do Prefeito do município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Cooperativas Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, que



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

atenderem a todas as exigências, inclusive a documentação, constante neste Edital e seus anexos.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O prazo de validade da proposta é de **60 DIAS**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo *marca (sempre, desde que não identifique o licitante até que se encerre a etapa de lances), modelo (quando aplicável ao objeto), referências e demais dados técnicos (quando necessário)*, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4.1. Caso a marca do material/equipamento identifique o licitante a mesma não deve ser cadastrada junto ao sistema, podendo ser substituída pela palavra



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PRÓPRIA, sendo inserida somente na proposta atualizada apresentada após a etapa de lances.

4.5. Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **proposta final**, esta deverá ser devidamente identificada, constando as informações do subitem 4.3. e ainda:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, responsável pela assinatura do contrato e CPF do mesmo, e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

4.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.8. No preço unitário do item deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **ressaltando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicado ao valor total do produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

4.8.1. Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, assim como deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.1.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O lance deverá ser realizado pelo Preço Unitário para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de duas (2) casas decimais após a vírgula;

7.6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,02 (dois centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem se declarado no sistema.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem 11.2, a sessão do pregão só será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

11.4. O benefício de que trata o subitem 11.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 2 (dois) dias assinar o contrato estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

15.2. O contrato poderá ser substituído por nota de empenho, documento o qual o contratado fica vinculado com todas as obrigações explicitadas no presente edital bem como nas legislações vigentes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da autorização de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade/Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.051.3390.30	500	717/2023	Manutenção e Investimento das Atividades da Merenda
2.002.3390.30	500	6/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades do Gabinete
2.004.4490.52	755	66/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades da Administração
2.004.3390.30	500	54/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades da Administração
2.007.3390.30	500	134/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades da Saúde
2.025.4490.52	660	433/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades do Indic
2.042.4490.52	500	647/2023	Manutenção e Investimento das Atividades da Merenda
2.012.3390.30	621	278/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades na Saúde
2.025.3390.30	660	420/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades do Indic
2.027.3390.30	660	453/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades dos Serv
2.042.3390.30	500	644/2023	Manutenção e Investimento das Atividades da Merenda
2.046.3390.30	500	714/2023	Manutenção e Investimento das Atividades da Merenda
2.012.3390.30	500	276/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades na Saúde
2.027.3390.30	500	452/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades dos Serv
2.004.4490.52	500	65/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades da Admin
2.012.3390.30	600	277/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades na Saúde
2.007.4490.52	632	152/2023	Manutenção e Investimentos das Atividades da Saúde

16.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias da entrega do material e Liquidação da nota fiscal pela autoridade competente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (Trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Acompanham este Edital o seguinte anexo:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO I – Minuta contratual.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado, 19 de maio de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação e Projetos. Em: ____/____/2023.

Andressa Antonia Strada
116.794 OAB-RS

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais de: copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, limpeza, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diversos e materiais para manutenção de bens imóveis, que serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelas secretarias solicitantes, Escolas Municipais, CRAS, CAPS, Ginásio de esportes e Gabinete do Prefeito do município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme especificações contidas no subitem 3.2. deste Termo de Referência: Tabela 1.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, tendo em vista que os equipamentos permanentes e materiais são utilizados para a realização de atividades essenciais realizadas por esta municipalidade, bem como para melhor atender a população do município de Boa Vista do Cadeado/RS.

2.2. A aquisição se faz necessária para garantir maior qualidade no aprendizado e bem estar aos alunos das EMEF Boa Vista do Cadeado e Carlos Gama e da EMEI Jeny Pereira Brandão, assim como para proporcionar aos educandos refeições com maior qualidade.

2.3. O mesmo ocorre com usuários do CAPS e CRAS, já que realizam algumas refeições durante as atividades proporcionadas por estes centros.

2.4. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos equipamentos enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura das atividades proporcionadas pelo Município, fazendo-se necessário, portanto, realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos munícipes que frequentam as repartições públicas.

2.5. A modalidade licitatória, Pregão, justifica-se pelo objeto ser caracterizado como comum, tendo suas características e especificações facilmente descritas com expressões usuais de mercado.

3. DOS ITENS

3.1. A cotação dos itens **não poderá ter valor superior ao Preço Máximo** sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado, conforme descrito na tabela abaixo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.2. Tabela 1: Descrição Técnica, Quantitativo e Valor Máximo Aceito.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABRIDOR DE LATA, GARRAFA E SACA ROLHAS	Un	2,00	26,10	52,20
2	ACENDEDOR DE FOGÃO, GERADOR DE FAÍSCA	UN	5,00	12,00	60,00
3	AÇUCAREIRO DE INOX 300 GR	Un	3,00	47,79	143,37
4	AÇUCAREIRO PLÁSTICO COM TAMPA E COLHER CAP 300G	Un	5,00	19,97	99,85
5	ASSADEIRA DE VIDRO REFRAATÁRIO RETANGULAR FUNDA 4L COM TAMPA PLÁSTICA	UN	1,00	77,83	77,83
6	ASSADEIRA EM VIDRO OVAL GRANDE COM TAMPA 4 LITROS	UN	1,00	64,47	64,47
7	BACIA DE INOX 8L	UN	2,00	62,21	124,42
8	BACIA PLÁSTICA REDONDA 3 LITROS	Un	2,00	13,18	26,36
9	BACIA PLÁSTICA REDONDA 5 LITROS	Un	3,00	12,39	37,17
10	BACIA QUADRADA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS	UN	2,00	52,29	104,58
11	BACIA REDONDA MÉDIA INOX CAPACIDADE 6 LITROS	Un	2,00	66,89	133,78
12	BANDEJA RETANGULAR DE PLÁSTICO BRANCA, CAPACIDADE 16 LITROS , P/ ALIMENTOS (50 Á 60 CM)	Un	2,00	49,06	98,12
13	BANDEJA DE PASLTICO MEDINDO 52X31X10	Un	1,00	46,28	46,28
14	BANDEJA BRANCA DE PLÁSTICO TIPO AÇOUGUE - ENTRE 12 E 14 LITROS	UN	5,00	36,79	183,95
15	BANDEJA BRANCA DE PLÁSTICO TIPO AÇOUGUE - 5,8 A 8 LITROS	UN	18,00	19,82	356,76
16	BANDEJA BRANCA DE PLÁSTICO TIPO AÇOUGUE- ENTRE 16 A 18 LITRO	UN	1,00	45,00	45,00
17	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR 48 CM	UN	4,00	101,92	407,68
18	BANDEJA INOX SEM TAMPA. 42 X 30 X 4 CM	UN	3,00	131,64	394,92
19	BANDEJA INOX. SEM TAMPA 30 X 20 X 4 CM	UN	3,00	112,78	338,34
20	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 4 LITROS, 600W E COM 8 VELOCIDADES	UN	1,00	436,41	436,41
21	BEBEDOURO DE MESA, 220 V, GALÃO DE ATÉ 20 LITROS DE ÁGUA, 2 TORNEIRAS, ÁGUA GELADA E NATURAL.	UN	2,00	1.195,60	2391,20
22	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA CAP 5L MED. 30X40 C/ 1000 UNID	Un	20,00	92,62	1852,40
23	BOLSA ALVEJADA DE ALGODÃO, EXTRA GRANDE- 58 X 84 CM	UN	20,00	8,55	171,00
24	BULE DE ALUMINIO INOX COM CABO DE INOX COM CAPACIDADE DE 2L.	UN	2,00	45,42	90,84
25	CAIXA PLÁSTICA 46 LITROS (PARA TRANSPORTAR FRUTAS E VERDURAS	Un	3,00	99,81	299,43
26	CAIXA TÉRMICA (POLIPROPILENO E POLIESTIRENO) 95L C/ ALÇA ,ATOXICA, C/ SAIDA PARA AGUA	Un	1,00	1.296,86	1296,86
27	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8L 220V	UN	2,00	125,02	250,04
28	CHALEIRA EM INOX 2 LTS	Un	1,00	83,41	83,41
29	CHALEIRA GRANDE INOX 6 LITROS	UN	2,00	150,50	301,00
30	COLHER CHÁ AÇO INOX	Un	54,00	2,82	152,28
31	COLHER DE MADEIRA	Un	1,00	16,41	16,41
32	COLHER DE PAU/BAMBU, CABO LONGO, 35 A 42 CM.	UN	4,00	14,98	59,92
33	COLHER DE SOBREMESA INOX TAM 12 A 15CM	UN	24,00	5,30	127,20
34	COLHER DE SOPA AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO TAMANHO MÍNIMO 17 CM	UN	54,00	4,08	220,32
35	COLHER DESCARTAVEL /SOBREMESA, BRANCA, 12,36 CM -PACOTE COM 50 UNIDADE	Un	30,00	3,96	118,80
36	COLHER GRANDE - INOX TAMANHO MÍNIMO 35 CM	Un	8,00	17,29	138,32
37	COLHER GRANDE DE INOX COM 50CM.	UN	4,00	37,95	151,80
38	CONCHA GRANDE COMP:52CM, DIÂMETRO: 12CM.	UN	1,00	38,80	38,80
39	CONCHA INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 28.9 X 9 X 7.1 CM (C X L X A)	UN	3,00	29,24	87,72
40	CONJUNTO DE PAINEL Nº26,28 E 30 CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO GRANDE	UN	1,00	473,09	473,09
41	COPO DE VIDRO - TIPO AMERICANO 300 ML	Un	6,00	7,30	43,80
42	COPO DE VIDRO 200 ML	Un	48,00	5,80	278,40
43	COPO DESCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CAP. 200 ML	Un	680,00	9,85	6698,00
44	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80 ML - EMB COM 100 UN	UN	95,00	7,10	674,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

45	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO EMB. 100 UNIDADES CAP 50 ML	Un	5,00	3,45	17,25
46	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	300,00	9,71	2913,00
47	DISPENSER OU SUPORTE DE ESPONJA/DETERGENTE/SABÃO	UN	2,00	18,67	37,34
48	ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE EM INOX MÍNIMO 20 PRATOS	UN	1,00	188,63	188,63
49	ESCORREDOR DE MASSA REDONDO EM INOX TAM MINIMO 34 CM	UN	1,00	84,15	84,15
50	ESCUMADEIRA EM INOX - GRANDE TAM 32 A35 CM	UN	1,00	25,60	25,60
51	ESPÁTULA VAZADA LONGA AÇO INOX COMP: 43X8,2CM.LARG.	UN	4,00	43,79	175,16
52	ESPÁTULA CURVA DE COZINHA EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO TAM: 60CM DIMENSÕES: COMP:26XLARG:6XALT:2CM.	UN	3,00	47,74	143,22
53	ESPATULA DE COZINHA EM INOX	Un	2,00	20,89	41,78
54	ESPATULA DE PLASTICO RESISTENTE	Un	3,00	26,45	79,35
55	ESPÁTULA DE SILICONE RESISTENTE DE 27CM	UN	4,00	24,53	98,12
56	ESPUMADEIRA LAMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS DE 3,5CM X 9,6 CM X 4,6 CM.	UN	2,00	28,11	56,22
57	FACA DE CARNE LAMINA EM AÇO INOX 8" FIO LISO CABO POLIWOD	Un	5,00	71,41	357,05
58	FACA DE CORTAR CARNE INOX - LÂMINA TAM.8" = 20,3 CM, COM CABO DE 13,5CM. PLÁSTICO POLIPROPILENO.	UN	3,00	67,75	203,25
59	FACA DE CORTAR CARNE INOX , LÂMINA DE 10" = 25,7 CM COM CABO DE 13,5CM. PLÁSTICO POLIPROPILENO.	UN	3,00	75,21	225,63
60	FACA DE MESA EM INOX 21 CM SEM PONTA	Un	54,00	9,43	509,22
61	FACA DE MESA DE SERRINHA, EM AÇO COM CABO POLIETILENO	Un	30,00	4,07	122,10
62	FACA DE PÃO EM AÇO INOX - TAMANHO 32 CM	UN	6,00	12,16	72,96
63	FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 M	UN	10,00	5,27	52,70
64	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 102 - CX COM 30 UNIDADES	UN	30,00	4,40	132,00
65	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 103 - CX COM 30 UNIDADES	Un	30,00	5,79	173,70
66	FORMA ANTIADERENTE ALTA P/ BOLO COM ORIFICIO NO MEIO 20 CM	Un	2,00	39,17	78,34
67	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 40	UN	5,00	47,05	235,25
68	FORMA DE EMPADA 6 CAVIDADE ANTIADERENTE	UN	3,00	19,97	59,91
69	FORMA PARA PIZZA, ALUMÍNIO, Nº 35	UN	10,00	48,98	489,80
70	FORMA PARA PUDIM, COM TUBO, ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, TAMANHO 36 CM	UN	5,00	29,68	148,40
71	FORMAS DE ALUMINIO Nº 40 QUADRADAS	Un	3,00	32,36	97,08
72	FORMINHAS DE PAPEL PARA BRIGADEIRO Nº 06 C/100 UNIDADES	Un	30,00	4,17	125,10
73	FORMINHAS PARA CUPCAKE PAPELÃO COM 50 UNIDADES	Un	30,00	6,39	191,70
74	FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE 44 LITROS - 220 V - GARANTIA DE 12 MESES	UN	1,00	809,50	809,50
75	FÓSFORO DE SEGURANÇA EMB. CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA CAIXA	Pct	100,00	5,11	511,00
76	FRIGIDEIRA 32 CM COM CABO E TAMPA, ANTIADERENTE	UN	2,00	150,25	300,50
77	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 26 CM	Un	1,00	73,47	73,47
78	FUNIL PLASTICO COM COADOR, TAMANHO 10 CM	Un	1,00	6,27	6,27
79	GARFO GRANDE 2 PONTAS (TIPO PARA CHURRASCO)	UN	1,00	50,60	50,60
80	GARFO LAMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO	UN	36,00	4,01	144,36
81	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	Un	65,00	5,59	363,35
82	GARFOS DE MESA INOX	UN	48,00	5,33	255,84
83	GARRAFA TÉRMICA 100% INOX (PARTE INTERNA E EXTERNA), ALTA RESISTENCIA, DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1,9 LITROS	UN	12,00	293,62	3523,44



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

84	GARRAFA TÉRMICA DE 12 LITROS COM TORNEIRA, NA COR AZUL	UN	2,00	161,03	322,06
85	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Un	230,00	1,78	409,40
86	JARRA 1L DE VIDRO	Un	3,00	24,96	74,88
87	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA - 4 LTS	Un	4,00	30,08	120,32
88	JARRA GRADUADA COM TAMPA 5L	Un	2,00	41,00	82,00
89	JARRA MÉDIA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS	Un	3,00	42,74	128,22
90	KIT 03 POTES DE VIDRO , QUADRADO COM TAMPA, 500 ML.	UN	5,00	82,55	412,75
91	KIT 06 POTES DE VIDRO REDONDO COM TAMPA HERMÉTICO TAMANHO 400 ML CADA	UN	5,00	149,70	748,50
92	KIT 3 POTES GUARDA FACIL G: 0,8ML; M:0,54 ML; P:0,35 ML	Un	5,00	52,00	260,00
93	KIT REFRAATÁRIA DE VIDRO TAMPA HERMÉTICO CONTENDO 3 UNIDADES SENDO UMA TAMANHO PEQUENO 02 L, UMA TAMANHO MÉDIO 04 L, E UMA TAMANHO GRANDE 06 L	UN	5,00	214,80	1074,00
94	LEITEIRA COM TAMPA ANTIADERENTE 2 LITROS	Un	2,00	105,49	210,98
95	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L, INOX, 220 V, 800 W, ALTA ROTAÇÃO, CERTIFICAÇÃO INMETRO	UN	1,00	409,28	409,28
96	LIXEIRA BALDE EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS	UN	2,00	400,00	800,00
97	LUVA DE VINIL COM AMIDO - CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P	UN	10,00	21,32	213,20
98	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16 KG, MÍNIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 04 NÍVEIS DE ÁGUA, 220V, FILTRO PEGA FIAPOS, GARANTIA 12 MESES.	UN	2,00	2.752,96	5505,92
99	MINI PROCESSADOR TRITURADOR MANUAL DE ALIMENTOS 03 LÂMINAS, MATERIAL ACRÍLICO E AÇO INOXIDÁVEL	UN	2,00	36,27	72,54
100	PALITEIRO INOX CAPACIDADE DE 150 PALITOS.	UN	4,00	14,25	57,00
101	PALITO DE DENTE C/500 UNID	Cx	45,00	11,49	517,05
102	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO - CAÇAROLA 8L	UN	1,00	219,49	219,49
103	PANELA DE FERRO 30CM DE DIÂMETRO	UN	2,00	244,37	488,74
104	PANELA DE FERRO 36 L	Un	2,00	481,50	963,00
105	PANELA DE FERRO 40CM DE DIÂMETRO	UN	2,00	376,22	752,44
106	PANELA DE FERRO FUNDIDO, COM ALÇA E TAMPA, Nº 26, CAPACIDADE 5 L	UN	2,00	140,02	280,04
107	PANELA DE PESSÃO ANTIADERENTE 4,5L	UN	2,00	233,04	466,08
108	PANELA DE PRESSÃO - 7 LT	Un	1,00	193,50	193,50
109	PANELA DE PRESSÃO 10 L, INMETRO, FECHAMENTO EXTERNO	UN	1,00	333,99	333,99
110	PANELA EM ALUMÍNIO 34 CM	Un	2,00	198,54	397,08
111	PANELA EM ALUMÍNIO 40 CM	Un	1,00	268,87	268,87
112	PANELA GRANDE INOX 20L	UN	1,00	507,00	507,00
113	PANELA PEQUENA, CAPACIDADE MÉDIA DE 2 LITROS COM TAMPA E CABO	UN	1,00	62,87	62,87
114	PANELA PIPOQUEIRA COM TAMPA DE VIDRO Nº22	Un	2,00	259,82	519,64
115	PANELAS GROSSA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO - TAMANHO 20, 22, 26 E28	Jg	1,00	445,13	445,13
116	PANO DE PRATO ATOALHADO 45X70 CM	UN	132,00	9,45	1247,40
117	PANO DE PRATO BRANCO, LISO, GROSSO 50X70	UN	20,00	9,44	188,80
118	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 METROS	RL	30,00	84,62	2538,60
119	PEGADOR DE MASSA CONCAVO DE PLÁSTICO RESISTENTE	Un	1,00	13,78	13,78
120	PEGADOR DE MASSA EM INOX TAM MÍNIMO 29 CM	Un	3,00	23,27	69,81
121	PIPOQUEIRA EM ALUMÍNIO 6L	UN	3,00	78,42	235,26
122	PIRES DE CHÁ 13 CM, VIDRO	UN	24,00	7,12	170,88
123	PORTA ROLO DE PAPEL FILME, PAPEL TOALHA, PAPEL ALUMÍNIO	Un	1,00	49,65	49,65
124	POTE PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 1000ML	Un	1,00	10,54	10,54
125	POTE DE PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS - 3,6 LITROS	UN	5,00	22,63	113,15
126	POTE DE PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS - 5 LITROS	UN	4,00	44,44	177,76
127	POTE DE PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS- 8 LITROS	UN	1,00	32,56	32,56



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

128	POTE DE PLASTICO RETANGULAR 5L RESISTENTE A FREEZER E A MICROONDAS	Un	2,00	29,73	59,46
129	POTE DE PLASTICO, FIRME, ALTO, QUADRADO 2 LITROS	Un	3,00	27,10	81,30
130	POTE DE PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS , PEQUENO 300G	UN	5,00	7,80	39,00
131	POTE DE PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS PEQUENO 500G	UN	6,00	7,66	45,96
132	POTE DE PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS PEQUENO 600G	UN	5,00	9,03	45,15
133	POTE DE PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS PEQUENO 800G	UN	6,00	10,15	60,90
134	POTE PLASTICO COM TAMPAS PARA FREEZER E MICROONDAS 450 A 600ML	UN	2,00	9,18	18,36
135	POTE PLASTICO FIRME, COM TAMPAS, RESISTENTE, FREEZER E MICROONDAS. CAPACIDADE MÉDIA 5 LITROS	Un	2,00	25,26	50,52
136	POTE QUADRADO EM PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS CAPACIDADE 2 LITROS	UN	2,00	18,28	36,56
137	POTES EM PLASTICO REDONDO TRANSPARENTE COM TAMPAS PARA FREEZER E MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 1000ML,	UN	6,00	17,35	104,10
138	POTES QUADRADOS EM PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 5 LITROS	UN	8,00	32,52	260,16
139	POTES RETANGULARES ALTOS DE 3,6 L MICOONDAS E FREZER	Un	8,00	21,52	172,16
140	PRATO DE VIDRO FUNDO 22CM	Un	78,00	8,65	674,70
141	PRATO DE VIDRO PARA PÃO 15 CM	UN	48,00	10,94	525,12
142	PRATO DESCARTAVEL 21 CM DE DIAMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES	Un	120,00	7,31	877,20
143	PRATO DESCARTAVÉL 26 CM DE DIAMETRO - PACOTE COM 10 UN	Pct	90,00	8,64	777,60
144	PRATO DESCARTAVEL/SOBREMESA OU TORTA 15CM DE DIAMETRO/10 UNI	Un	180,00	3,90	702,00
145	PRATO RASO DE VIDRO	Un	24,00	7,72	185,28
146	REDE DE CABELO EM TNT DESCARTAVEIS BRANCAS 100 UNIDADE	Cx	20,00	14,38	287,60
147	REFRATÁRIA DE VIDRO REDONDA COM TAMPAS 4,8L SUPORTA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS	Un	6,00	100,20	601,20
148	REFRATÁRIA DE VIDRO RETANGULAR 23X40X5 CM	Un	1,00	74,73	74,73
149	REFRATÁRIA MÉDIA DE VIDRO	UN	2,00	42,83	85,66
150	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, COM 500 UNIDADES	UN	8,00	15,15	121,20
151	SALEIRO, CAPACIDADE PARA 1 KG	UN	3,00	10,30	30,90
152	SANDUICHEIRA DE FERRO FUNDIDO, DUPLA 20 X11	UN	5,00	294,73	1473,65
153	TÁBUA DE VIDRO - MÉDIA 40CM COMPRIMENTO	Un	3,00	42,39	127,17
154	TABUA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 40X28 CM OU 40X25 CM	Un	3,00	38,27	114,81
155	TIGELA DE VIDRO COM TAMPAS REDONDA 23CM	UN	2,00	44,45	88,90
156	TIGELA DE VIDRO PARA SOBREMESA TIPO PIREX MINIMO 250ML	UN	48,00	8,23	395,04
157	TOALHA DE MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MÉDIO 3 METROS.	UN	2,00	102,70	205,40
158	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE TRES TEMPERATURA, 220 VOLTS FORMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA	UN	2,00	258,68	517,36
159	VARAL DE CHÃO EM ALUMINIO COM ABAS DOBRAVEIS GRANDE COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 160x90x60 CM	UN	1,00	186,16	186,16
160	XICARA DE VIDRO PARA CHÁ CP 240ML	UN	48,00	10,13	486,24
					64.095,08
Total					

3.3. No preço unitário do item deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **ressaltando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

3.3.1. Vale ressaltar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

3.4. A contratada deverá prestar garantia **mínima de 12 (doze) meses** para os equipamentos fornecidos.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado.

4.2. O local para entrega do objeto para os itens adquiridos será no Almoxarifado, localizado na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS, CEP: 98118-000, em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e Das 13:00 às 16:00.

4.3. O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência, não excluindo a licitante de qualquer responsabilidade pela qualidade do objeto.

4.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.5. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 20 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.6. A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com este Termo, às expensas da licitante, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.8. A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.9. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o objeto da licitação na hipótese de recusa pela prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Emitir e encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias para a entrega dos objetos desta licitação.

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto.

5.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o material atendendo taxativamente ao edital de licitação, Termo de Referência, e sua proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie.

6.2. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento do objeto deste edital, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Administração Pública Municipal nenhum custo adicional.

6.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 6.4.** Acatar a fiscalização do objeto contratado realizada pelos responsáveis da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado (nomeados por meio de Portaria).
- 6.5** Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.6** Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a utilização do objeto, que possam ser necessários.
- 6.7** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.
- 6.8** Comunicar aos Órgãos demandantes, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1** Pela aquisição do objeto licitado a contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial final, sem qualquer ônus ou acréscimo.
- 7.2** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria responsável pela aquisição do equipamento para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.
- 7.3** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.
- 7.4** O pagamento será efetivado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega do material e liquidação da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.5** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente **jurídica** em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.6** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1** A fiscalização da contratação caberá a cada servidor designado pela Secretaria Municipal demandante, que determinará o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

8.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive com a observância das quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

8.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4 As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais designados deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

8.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE _____, CONFORME MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

PREÂMBULO

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa DADOS DA EMPRESA, doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de

Incluir item vencedor

para a Secretaria Municipal... da Prefeitura do Município de Boa Vista do Cadeado – RS, conforme especificações contidas no termo de referência do edital.

§1.º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 123/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023, com a proposta da Contratada, com a Lei Federal nº 8.666/93, e com as cláusulas deste instrumento contratual, bem como Especificações Técnicas e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

§1.º O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$.....(), pela aquisição do (s) item (ns) licitado (s), conforme constante na proposta da contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme Cláusula Primeira.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

§2.º O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal pela autoridade competente, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

§3.º Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais deverão ser encaminhados pela empresa para o e-mail compras201330@gmail.com ou em via física.

§4.º A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

§1.º O presente contrato possui vigência de 12 meses, tendo por termo início a data de **XX de xxxxxxxx de 2023** e termo final dia **XX de xxxxxxxx de 2024**.

§2.º A contratada deverá conceder garantia dos equipamentos por 12 (doze) meses, com assistência local e sem custos de deslocamento para os itens que exigem garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes rubricas:

Incluir rubricas orçamentárias

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

§1.º O prazo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado.

§2.º O local para entrega do objeto para os itens adquiridos será no Almoxarifado localizado na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado-RS, CEP: 98118-000, em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e Das 13:00 às 16:00.

§3.º O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência, não excluindo a contratada de qualquer responsabilidade pela qualidade do objeto.

§4.º O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

§5.º Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 20 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

§6.º A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com este Termo, às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

§7.º A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

§8.º A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

§9.º O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o objeto da licitação na hipótese de recusa pela prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada garante que o objeto será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1.º Entregar o material atendendo taxativamente ao edital de licitação, Termo de Referência, e sua proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie.

§2.º A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento do objeto deste edital, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Administração Pública Municipal nenhum custo adicional.

§3.º Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

§4.º Acatar a fiscalização do objeto contratado realizada pelos responsáveis da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado (nomeados por meio de Portaria).

§5.º Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

§6.º Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a utilização do objeto, que possam ser necessários.

§7.º Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

§8.º Comunicar à Administração Municipal imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

§9.º Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus à Administração Municipal de Boa Vista do Cadeado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo único: O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Emitir e encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias para a entrega dos objetos deste contrato.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;
- c) oferecer as condições necessárias para a perfeita execução deste contrato;
- d) permitir o livre acesso de material e equipamentos, bem como do pessoal credenciado pela CONTRATADA em suas dependências;
- e) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição de itens.
- f) Acompanhar, controlar e avaliar os itens, através da unidade responsável por esta atribuição.
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, seu anexos e neste contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

§1.º Pela aquisição do objeto licitado a contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial final, sem qualquer ônus ou acréscimo.

§2.º É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria responsável pela aquisição do equipamento para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

§3.º Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

§4.º O pagamento será efetivado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega do material e liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

§5.º Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente **jurídica** em que deverá ser efetivado o crédito.

§6.º Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

§1.º A fiscalização da contratação caberá a cada servidor designado pela Secretaria Municipal demandante, que determinará o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos.

§2.º Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive com a observância das quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

§3.º Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

§4.º As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais designados deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

§5.º A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

§6.º A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS GARANTIAS

A Contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório nº 123/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023e Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, sendo que a garantia dos equipamentos será de 12 meses contados a partir de sua efetiva entrega, com assistência local sem custos de deslocamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E MULTA

§1.º A recusa pelo não fornecimento dos equipamentos em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

§2.º O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

§3.º O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

§4.º Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

§5.º Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§6.º As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1.º A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato.

§2.º A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

§3.º O objeto do presente contrato deverá satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório, bem como as condições e garantias técnicas.

§4.º Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

§1.º Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

§2.º E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS,dede 2023.

Assinantes:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Contratada

ANDRESSA ANTONIA STRADA
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS: 116.794